

POLÍCIA COMUNITÁRIA: A INTEGRAÇÃO ENTRE POLÍCIA E CIDADÃO COMO TENTATIVA EFICAZ NA DIMINUIÇÃO DA CRIMINALIDADE

COMMUNITY POLICE: THE INTEGRATION BETWEEN POLICE AND CITIZEN AS AN EFFECTIVE ATTEMPT IN THE DECREASE OF CRIMINALITY

SANTOS, Pedro Alves dos¹
COSTA, Leon Denis da²

RESUMO

O principal objetivo do presente artigo é analisar se o emprego da modalidade de policiamento comunitário reduz de forma eficaz a criminalidade. Sendo uma medida que se adequa ao Estado Democrático de Direito que tem caráter preventivo na preservação da ordem pública e na segurança das pessoas. Trata-se de um estudo de natureza bibliográfica que comprova que, embora seja uma forma de policiamento possível para a prevenção dos delitos, ainda não conseguiu demonstrar o resultado esperado, pois falta adequar-se às reais necessidades das instituições policiais, das políticas voltadas para segurança pública e ao preparo da própria população, para ser parceira da polícia no combate à criminalidade.

Palavras-chave: Prevenção. Polícia Comunitária. Policiamento. Segurança Pública.

ABSTRACT

The main objective of this article is to examine whether the employment of the community policing modality effectively reduces criminality. It is a measure that fits the democratic state of law that has a preventive character in the preservation of public order and in the safety of people. It is a bibliographical study that proves that, although it is a form of policing possible for the prevention of offences, it has not yet been able to demonstrate the expected outcome, because it lacks to conform to the real needs of the institutions Police, policies focused on public safety and the preparation of the population itself, to be a partner of the police in the fight against criminality.

Keywords: Prevention. Community Policing. Policing. Public Safety.

¹ Formado em Gestão de Recursos Humanos pela Faculdade Anhanguera – UNIDERP - Brasília/DF. Aluno Soldado do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar de Goiás. Lotado no Pelotão Oscar, 6ª Companhia, Comando da Academia de Polícia Militar - CAPM, Goiânia-Go, ordep-alves@hotmail.com

² Orientador, Professor Titular da Especialização Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM), Oficial da Polícia Militar de Goiás, Graduado em Letras, Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública e Mestre em Sociologia.
E-mail: leondenis1978@gmail.com, junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

No atual panorama das sociedades democráticas, é cada vez mais comum as cobranças em relação aos direitos e garantias fundamentais, dentre os quais, a segurança – direito assegurado no caput do art. 5^o da Constituição Federal/1988.

A segurança pública vê-se pressionada a mudar suas estruturas de funcionamento tão burocratizadas e centralizadas para atender a uma demanda democrática participativa exigida pela população. A participação social juntamente aos organismos estatais se vê fortalecida após a promulgação da Constituição Federal de 1988, ao dispor em seu art. 1^o que a República Federativa do Brasil se constitui em um Estado Democrático de Direito, no qual o poder emana do povo, de forma direta ou por meio de seus representantes eleitos (BRASIL, 1988, p. 09).

Diante disso, surgem alguns modelos de atuação dos órgãos estatais a fim de satisfazer às necessidades sociais em relação à segurança e à ordem social. Em sua maioria, tais modelos estão voltados para uma atuação da população e na implantação de ações de caráter preventivo, na qual se busca combater o crime e não apenas puni-lo.

Assim, a polícia comunitária surge como forma de se organizar, planejar seus objetivos e desenvolver suas operações com foco na coletividade na qual está incorporada. Essa proximidade entre cidadão e polícia se dá com o intuito de que ambos (polícia e comunidade) interajam, discutam os problemas de determinadas áreas e juntos busquem soluções eficazes na resolução dos problemas encontrados.

Sendo assim, aparece o questionamento que o presente artigo busca elucidar: a interação entre cidadão e polícia, através do policiamento comunitário, é medida eficaz no combate à criminalidade?

Os objetivos da pesquisa são: discutir se o emprego da modalidade de policiamento comunitário reduz a prática de crimes ou não; averiguar se a interação entre cidadão e polícia aumenta a relação de confiança entre ambos, em especial, da população em relação ao serviço policial e se, através da parceria entre comunidade e polícia na solução dos problemas, há uma melhora na qualidade de vida da comunidade devido à diminuição dos delitos (e se de fato houve essa diminuição).

A metodologia adotada será através dos dados levantados pelo ATLAS DA VIOLÊNCIA produzido pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – no ano de 2017, e dos dados elencados no 11^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2017 – documento apresentado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública -, além dos demais textos

pesquisados, para a análise do questionamento e dos objetivos apontados e, assim, confirmá-los ou negá-los.

A finalidade do levantamento bibliográfico sobre a temática abordada é o de verificar o que os pesquisadores e os defensores do policiamento comunitário, bem como profissionais de segurança, têm a dizer sobre o emprego desse modelo de policiamento com o intuito de diminuir a criminalidade. Além do mais, o arrolamento das informações disponibilizadas no presente artigo pode ser de grande valia para os pesquisadores, estudiosos e interessados pelo assunto.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 POLÍCIA COMUNITÁRIA – CONCEITO, CARACTERÍSTICAS E MODELO DE IMPLANTAÇÃO

O art. 42 da Constituição Federal de 1988 preceitua que as Polícias Militares são instituições organizadas com base na hierarquia e na disciplina e que seus membros são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. O art. 144 do mesmo diploma ressalta que a segurança pública é um dever do Estado, direito e **responsabilidade de todos**, cuja finalidade é a preservação da ordem pública, a segurança das pessoas e a proteção do patrimônio através das polícias militares (inciso IV).

A definição de policiamento comunitário de Trojanowicz e Bucqueroux (1994) possui uma aceitação universal. Para os autores

O policiamento comunitário é uma filosofia de policiamento personalizado de serviço completo, onde um mesmo policial patrulha e trabalha na mesma área numa base permanente, a partir de um local descentralizado, trabalhando numa parceria preventiva com o cidadão para identificar e resolver problemas (TROJANOWICZ, 1994, p. 6).

Essa forma de policiamento – através da parceria polícia-cidadão – visa fazer com que tanto polícia quanto população trabalhe em prol da redução dos delitos por meio de medidas preventivas. Sendo o policial de área, fica mais fácil a confiança com a comunidade na qual está inserida e desta com o policial patrulha.

Os elementos constitutivos dos programas de implementação do policiamento comunitário envolvem a prevenção comunitária do crime, reorientação do patrulhamento e

responsabilização e descentralização do comando. Nessa nova perspectiva, há o envolvimento do público na sua própria defesa, juntamente com a força policial, buscando novas formas de se combater e prevenir os crimes.

Fernandes (2012, p. 22) utiliza-se do termo “polícia interativa” em substituição à “polícia comunitária” ressaltando um modelo integrador de gestão da Segurança Pública, pautado na interação entre polícia e comunidade. Destacando que toda mudança, em especial no modelo de gerir formas de policiamento, sempre causa impactos na maneira habitual de realizar qualquer atividade.

É nítida a necessidade de mudança dos paradigmas policiais para que se possa atingir resultados contra a criminalidade. Eis que surge a dificuldade de se remodelar a Segurança Pública tão desacreditada pela sociedade devido a sensação cotidiana de insegurança.

Para Bayley e Skolnick (2002) quando policiais e comunidade são coprodutores da segurança pública acumulam-se benefícios essenciais. Ele enfatiza que

Para o público, isso pode significar mais prevenção efetiva ao crime e menos medo, assim como uma maior responsabilização por parte da polícia. Para polícia, um apoio e um respeito maiores por parte da comunidade fortalecem o moral e intensificam a motivação policial. (BAYLEY E SKOLNICK, 2002, p. 11).

O modelo de polícia comunitária é um modelo de parceria, ou seja, a polícia está em contato com as opiniões dos cidadãos para prevenir crimes e descobrir criminosos. Esse tipo de policiamento é condizente com as prioridades e necessidades da comunidade, assim surge uma maior cooperação pública na solução dos crimes, e a população se sente mais confiante no serviço policial, já que poderá participar de perto, observando as operações policiais.

Ao policial também é garantida uma maior segurança na realização de suas atividades e um reforço na prevenção dos delitos, pois conta com os “olhos” da população para o combate às infrações. Para realizar essa tarefa – de prevenção do crime através da sociedade – os policiais necessitam de recursos, em especial humanos, a fim de mobilizar a comunidade e orientar-lhes o caminho a ser seguido. A realização dessa atividade pode ser feita com os agentes de ronda, pois têm um contato mais direto com os cidadãos, propiciando assim uma melhor interação entre polícia e comunidade.

Contudo, com os avanços trazidos pela tecnologia, diminuíram os agentes de ronda e os postos policiais, tendo em vista que através do telefone (190) “rapidamente” a ronda de carro pode atender ao chamado do serviço. Segundo Reiss JR (2003, p. 66) “com o fim das

atividades do posto policial nas cidades grandes, seu papel foi assumido por comandos de área, à medida que a expansão do controle tecnológico ampliava a extensão do controle administrativo”. Um dos maiores impactos trazidos pela tecnologia foi concretizar a centralização burocrática do comando e do controle, afastando, em termos organizacionais, os policiais da comunidade.

A observação ao modelo de atendimento aos chamados e ocorrências fez com que o departamento de Segurança Pública notasse a necessidade de mudanças de estrutura e de comportamento das organizações policiais. Daí surge, em especial nos países desenvolvidos, a ideia do policiamento comunitário. A respeito, opina Nancy Cardia no prefácio do Manual de Policiamento Comunitário da Presidência da República (NEV, 2009, p. 9): “Sem dúvida isso é uma conquista desses países, pois essa é a forma de policiamento que mais se aproxima das aspirações da população: ter uma polícia que trabalhe próxima da comunidade e na qual ela possa crer e confiar”.

Tais mudanças não dependem só das autoridades, também dependem da credibilidade das pessoas no trabalho da polícia. Sem o apoio do público as polícias não conseguirão aprimorar seu desempenho. Coaduna com essa ideia a colocação de Ferreira (1995):

A polícia comunitária resgata a essência da arte de polícia, pois apoia e é apoiada por toda comunidade acolhendo expectativas de uma sociedade democrática e pluralista, onde as responsabilidades, pela mais estreita observância das leis e na manutenção da paz, não incumbem apenas à polícia, mas, também a todos os cidadãos (FERREIRA, 1995, p. 58).

É na passagem para a democracia, que no Brasil, na década de 1980, começam as inovações em termos de policiamento comunitário. Tendo como um dos precursores o Cel. Carlos Magno Nazareth Cerqueira (PM/RJ). O primeiro estado a adotar esse modelo de policiamento com o título de “polícia interativa” foi o Espírito Santo, em 1988, cujo índice de criminalidade era grande. Após realização de um trabalho conjunto entre polícia e comunidade houve resultados satisfatórios na redução das infrações. Contudo, foi a partir de meados da década de 1990 que começaram a difundir-se pelos estados brasileiros os programas de policiamento comunitário (FERNANDES, 2012, p. 38).

O caput do art. 1º da Constituição Federal/88 ressalta que a República Federativa do Brasil se organiza como um Estado Democrático de Direito, sendo assim a polícia comunitária é a mais adequada à democracia (BRASIL, 1988, p. 9).

O Manual de Policiamento Comunitário do Núcleo de Estudos da Violência da USP aponta as principais características desse modelo de policiamento: 1. *Relação de confiança* –

premissa da qual se oportuniza uma relação de credibilidade entre cidadão e polícia; 2. *Descentralização da atividade policial* – interação do policial às diversas lideranças locais para tomada de decisões; 3. *Ênfase nos serviços não emergenciais* – através do trabalho preventivo, tanto polícia quanto sociedade poderão minimizar os problemas de violência; 4. *Ação de integração entre diferentes órgãos e atores* – além da polícia e da comunidade, contar com o auxílio de outras instituições (hospitais, escolas, Ministério Público etc.) (NEV, 2009, p. 15).

Notadamente, como em toda mudança, a implantação do policiamento comunitário passa por dificuldades em sua consolidação. Bayley e Skolnick (2002) argumentam que não é fácil alterar a cultura tradicional da polícia – uma vez que ela atua após a ocorrência do crime e da desordem, usando da força para manter a lei e garantir a ordem e a segurança pública; outro fator é a demanda da população por resposta rápida após a ocorrência da infração; o corporativismo dos policiais também dificultam a implantação do novo modelo de policiamento; a falta de recursos ou a limitação dos mesmos para que os policiais se dediquem às ocorrências e à investigação criminal; dentre outros fatores.

O Plano Nacional de Segurança Pública, lançado no ano de 2000, ressaltava em seu compromisso nº 12 que

A qualificação e a valorização do profissional de segurança pública são pilares de qualquer programa consistente de redução de criminalidade. A evolução do crime exige constante aperfeiçoamento dos equipamentos e conhecimentos policiais. Por outro lado, o policial deve ser permanentemente capacitado para servir sua comunidade. É hoje consenso em todo o mundo que a eficiência da polícia está diretamente ligada à sua proximidade da população e ao grau de confiança alcançado junto à comunidade. Será esta a ênfase dos programas de capacitação na área de segurança pública (BRASIL, 2000, p. 19).

Convém ressaltar o reconhecimento do policial como profissional e acima de tudo como pessoa responsável pela segurança da população. Além da valorização do mesmo, também é necessário o engajamento da comunidade organizada para que unidos achem soluções efetivas para redução da criminalidade.

A equipe de pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, coordenada pelo professor José Vicente Tavares dos Santos, no artigo intitulado “Programas de Polícia Comunitária no Brasil”, destaca que, no que se refere à qualificação do profissional de segurança pública, foi inserida a disciplina de Direitos Humanos (ou similar) ao currículo dos cursos de formação e especialização dos policiais, para se adequar aos novos tempos democráticos. Além do tema de Direitos Humanos, a Matriz Curricular Nacional para Formação

em Segurança Pública, criada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), trouxe como tema prioritário na formação policial, o policiamento comunitário (UFRGS, 2012, p. 41).

Essa formação e essa qualificação profissionais são extremamente importantes para realização das atividades policiais na prática. A Revista Fato Típico (2011) ressalta que

Durante a prática de suas atividades, as polícias são dotadas de grande autonomia. Para que possa executar suas funções com primazia, a instituição policial deve ser mantida por agentes que estejam preparados para empregar a força quando necessária. Entretanto, essa força jamais pode desprezar os direitos e garantias assegurados ao cidadão (PMGO, 2011, p. 13).

Nota-se que, o que se busca é a qualificação do profissional, não se pretendendo fabricar uma nova polícia ou habilitar novas pessoas às equipes da polícia militar; busca-se estimular a solidariedade social, de modo que toda sociedade esteja envolvida na busca de sua própria segurança e do bem comum.

Em Goiás, a Polícia Militar agregou em seu currículo no curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública disciplina de Estudos Sociais de Polícia, que aborda em seu estudo o Policiamento Comunitário. O estado goiano também adotou esse modelo de policiamento para melhor prestação do serviço à comunidade; fundado na “desconcentração da autoridade policial, distribuída à menor fração de tropa, que é a guarnição de radiopatrulha, fixando o policial a uma base geográfica, denominada Quadrante” (PMGO, 2017, p. 3).

O Policiamento Comunitário segue os princípios da *Redefinição Estratégica* – não é aplicado da noite para o dia, é uma nova forma de se pensar a Segurança Pública. *Comprometimento* – engajamento de todo efetivo militar e dos cidadãos. *Policiamento Gerencial* – descentralização da decisão. *Parceria* – os cidadãos em parceria com a polícia no combate à criminalidade e na solução dos problemas. *Confiabilidade* – relacionamento em polícia e cidadão baseados no respeito mútuo. *Setorização* – delimitação de uma área geográfica e permanência policial para conhecer as características do local (PMGO, 2017, p. 9).

Para auxiliar os policiais na padronização de um atendimento a polícia dispõe do Procedimento Operacional Padrão (POP), no qual cada etapa segue um procedimento modelo, que vem com a data e o nome do comandante responsável pela guarnição, as atividades realizadas, a sequência das ações, os resultados esperados, as ações corretivas e as possibilidades de erros. Esse documento permite que o policial se oriente sobre a execução de suas tarefas, adotando os procedimentos esperados; padronize as atividades de realização do serviço e dê a ele um respaldo em relação a realização de sua conduta durante o atendimento; permite uma avaliação por parte do superior, um controle por parte de toda sociedade e uma

análise do que precisa melhorar ou do que está dando certo, enfim, permite que o Comandante da Unidade de Polícia Militar planeje coerentemente suas ações.

Moore destaca que o objetivo da polícia é controlar os delitos sérios com êxito, através de suas habilidades operacionais que são: o patrulhamento, a resposta rápida e a investigação retrospectiva. E ressalta que a polícia “encontra seu apoio e legitimação na popularidade do propósito de controlar o crime, e, quando estiver prendendo e investigando, em seu compromisso com a legitimidade” (MOORE, 2003, p. 125-126).

O autor ressalta que o policiamento tradicional “não só tem falhado no controle, na prevenção do crime e em fazer do policiamento uma profissão, mas tem promovido uma separação pouco saudável entre a polícia e as comunidades servidas por ela” (MOORE, 2003, p. 115).

Contudo, a polícia tradicional tem observado que em sua estratégia de policiamento, ela não tem obtido o êxito desejado no controle do crime, pois embora desenvolva bem a sua parte, ela tem sido deixada de lado pelo restante do sistema de justiça criminal que não consegue processar, condenar e prender aqueles que a polícia de forma convicta acusou de terem praticado crimes. Moore enumera duas coisas que a polícia gostaria de ter: “ser vista como importante e fundamental no combate nacional ao crime, e, não ser responsabilizada pela taxa de crescimento dos mesmos” (MOORE, 2003, p. 128).

Outro ponto importante que Moore destaca é que no policiamento comunitário os próprios cidadãos são a linha de frente na luta contra o crime e que isso afeta os objetivos da corporação tendo em vista que, para o autor,

Abrir o departamento para problemas nomeados pelas comunidades sempre afeta o que a polícia entende como sua finalidade, e também afeta os seus objetivos, pois nem sempre as comunidades identificam problemas de crime sérios como sendo sua principal preocupação (MOORE, 2003, p. 139).

Muitas vezes a polícia se vê ocupada com delitos de pequena complexidade e seriedade, como por exemplo, desentendimentos leves entre vizinhos; e deixa de atender crimes mais sérios e que demandam intervenção policial. Outro fator que dificulta o trabalho da corporação é o excesso de demandas para o número de policiais disponíveis, ficando assim, inviável à polícia a realização de sua tarefa de forma eficaz.

Mudanças são necessárias tanto na prática policial como na cultura da sociedade em geral para o combate à criminalidade. É preciso que a polícia reestruture suas estratégias, e isto já está sendo feito; que o Governo pense em políticas públicas fortes e infalíveis; que o

Legislativo crie leis mais rígidas; que o Judiciário seja mais rigoroso na aplicação das normas existentes e menos moroso nos processos criminais que tramitam nos Tribunais. Enfim, é preciso uma mudança estrutural nas diversas instituições e também na população, para que haja confiança e cooperação recíprocas.

2.2 POLÍCIA COMUNITÁRIA E OS DADOS QUE COMPROVAM SUA (IN) EFICÁCIA NA DIMINUIÇÃO DOS DELITOS

O presente artigo tem como escopo a eficácia ou não da polícia comunitária na diminuição dos delitos em âmbito nacional, não se delimitando a área de abrangência para estudo de campo, mas delimitando-se os tipos de delitos para análise de dados – o homicídio e o latrocínio. Trata-se de estudo bibliográfico de obras, pesquisas em sites e dados obtidos através de dois importantes instrumentos de informação: o Atlas da Violência e o 11^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ambos produzidos em 2017, pois trazem dados cujas fontes são das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social, Polícias Civis dos Estados, Polícias Militares, bem como, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Sendo os objetivos da pesquisa: a verificação dessa forma de policiamento como medida para redução ou não dos crimes; a observação da relação de confiança entre polícia e cidadão na tentativa de diminuir a criminalidade e, se desta relação, é possível concluir que há uma melhora na qualidade de vida, no que tange à segurança; a análise dos dados trazidos pelos documentos supracitados contribui para a conclusão dos apontamentos levantados.

Nota-se o esforço da polícia no combate à criminalidade, contudo vê-se que o patrulhamento é medida eficaz na diminuição do encorajamento para a prática de certos delitos. Contudo, o modelo de patrulha comunitária não estabelece uma definição fronteiriça da “comunidade”, e muito menos sugere uma população já organizada, mobilizada e com disposição para participar do auxílio à prevenção da violência.

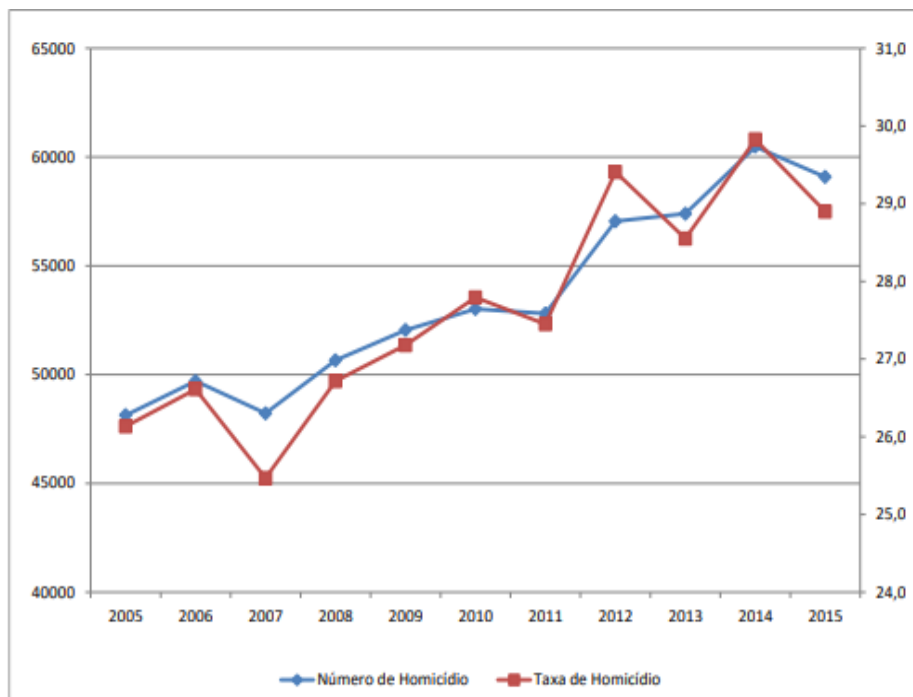
Logo, os objetivos desse policiamento – que é a prevenção dos delitos e a negociação dos conflitos – extrapolam o estoque de recursos das instituições policiais, por mais que estas sejam bem equipadas e bem organizadas. Verifica-se assim que a demanda por segurança é maior que a oferta de contenção da criminalidade; não por falta de eficiência policial, mas devido ao crescimento da violência em grandes, médias e pequenas cidades contra o número de policiais na ativa.

Segundo Muniz (1997, p. 201) esse modelo de policiamento exige a mobilização de outros serviços externos à polícia; o que na prática dificulta essa concentração de ações por diversos fatores: lógicas institucionais diferentes, esferas de poder superiores a outras, falta de recursos, entraves administrativos, obstáculos burocráticos e rivalidades políticas são alguns dos problemas encontrados.

A ideia de policiamento comunitário é bastante interessante. Contar com a própria população para efetivação da segurança pública é muito válido. Contudo, os dados apresentados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) sobre o mapa da violência no Brasil, no documento Atlas Da Violência de 2017, demonstram que a tentativa de implantação da polícia comunitária, embora seja merecedora de atenção, ainda não apresentou eficácia. Corrobora com o referido documento os números apresentados pelo 11^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, cujos dados sobre a violência ocorrida no Brasil no ano de 2016 são alarmantes.

Consta no Atlas da Violência – documento que traz dados comparativos entre 2005 e 2015 - que no ano 2015 ocorreram 59.080 homicídios no Brasil se distanciando do patamar de 48 mil a 50 mil mortes ocorridas entre 2005 e 2007, como destacado no Gráfico 1 abaixo:

Gráfico 1 - Homicídio no Brasil, 2005 a 2015



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e Sim/Dasis/SVS/MS.

Os dados mostram que houve um crescimento de aproximadamente 10.000 mortes em 10 anos. O que revela que a tentativa de mudança nos paradigmas da estratégia policial não

foi suficiente para diminuição dos homicídios. Não cabe aqui, dizer ser culpa exclusivamente da polícia, mas sim do crescimento desenfreado da população, do aumento da taxa de desemprego e conseqüentemente da busca por outras alternativas (criminais) de sobrevivência. Além do mais a polícia faz sua parte (prender), mas a brechas da lei mantêm muitos criminosos soltos ou à mercê de um sistema punitivo que não reintegra, não socializa e não educa.

Outro dado que traz preocupação, é a morte entre jovens do sexo masculino, de 15 a 29 anos, correspondendo a 47,8% dos óbitos em 2015, como se constata na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Proporção de óbitos causados por homicídio por faixa etária no Brasil no ano de 2015

Faixa etária =	10 a 14	15 a 19	20 a 24	25 a 29	30 a 34	35 a 39	40 a 44	45 a 49	50 a 54	55 a 59	60 a 64	65 a 69	Total
Masculino	17,5%	53,8%	49,9%	40,8%	31,5%	21,6%	13,5%	7,5%	4,4%	2,3%	1,4%	0,8%	7,7%
Feminino	6,1%	14,9%	13,0%	10,6%	8,0%	5,1%	3,0%	1,7%	0,8%	0,4%	0,3%	0,2%	0,8%
Total	13,2%	46,8%	43,7%	34,6%	25,4%	16,6%	10,0%	5,5%	3,1%	1,6%	0,9%	0,6%	4,7%

FONTE: MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. *Considerando-se as agressões e intervenções legais. Não se levou em conta os óbitos com cujo sexo da vítima era ignorado. Elaboração: Diest/IPEA.

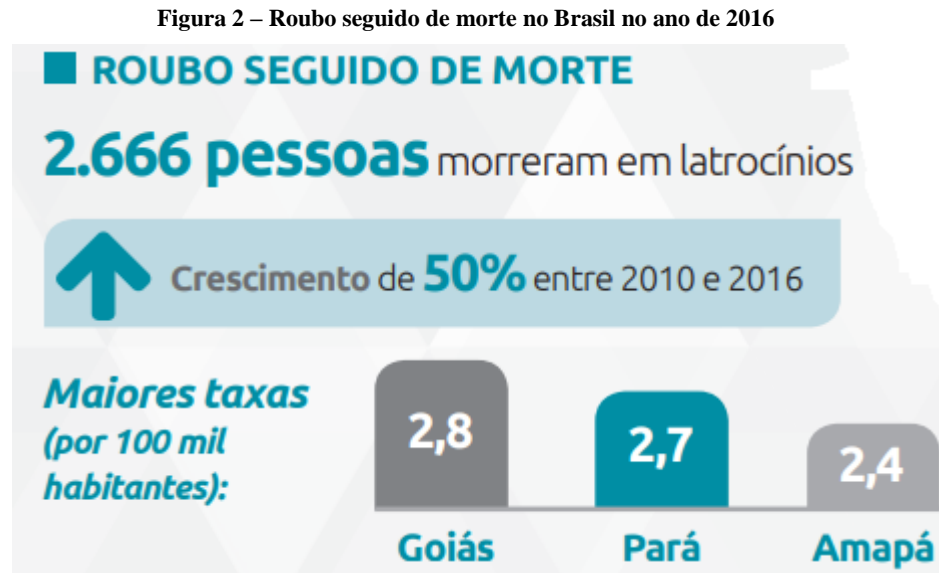
Conforme o Atlas da Violência, também se torna preocupante o fato de a morte entre jovens se dar cada vez mais entre os mais jovens, isto é, na década de 1980 o pico da taxa de homicídios se dava na faixa dos 25 anos, em 2015 esse pico gira em torno dos 15 aos 19 anos, o que denota ser cada vez mais cedo o envolvimento dos jovens no mundo da criminalidade e cada vez mais necessário a formulação e implantação pelo Estado brasileiro de um plano nacional de redução de homicídios.

Conclui-se assim, que o drama da violência entre jovens possui dois lados: a perda de vidas humanas e a falta de oportunidades educacionais e de trabalho, o que acaba por empurrar cada vez mais a juventude para a prática de delitos (IPEA, 2017).

De acordo com dados trazidos no 11^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública houve no Brasil, no ano de 2016, 61.283 mortes violentas intencionais, significando 7 pessoas mortas por hora; um crescimento de 4,0% em relação a 2015. As maiores taxas de homicídios por cada 100 mil habitantes se concentram nos estados do Sergipe, Rio Grande do Norte e Alagoas.

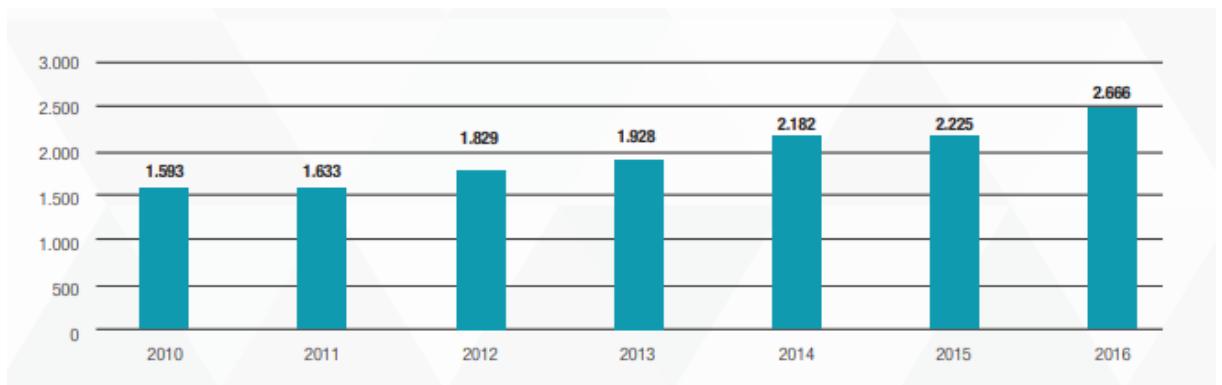
Outro tipo criminal que enche as estatísticas da violência no Brasil diz respeito ao latrocínio (roubo seguido de morte). No ano de 2016, 2.666 pessoas morreram em latrocínios. Houve um crescimento de 50% desse tipo de delito entre o ano de 2010 e 2016 quando houve registro de 2.500 casos ou sete casos por dia. No total foram 13,8 mil assassinatos durante roubos desde 2010. O estado que possui a maior taxa por cada 100 mil habitantes é Goiás,

seguido do estado do Pará. Acompanhe os dados na figura 2 e no gráfico 2 que mostra o número de latrocínios no Brasil entre o ano de 2010 e 2016:



FONTE: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2017.

Gráfico 2 – Latrocínios, por número de ocorrências e taxas no Brasil entre 2010 e 2016

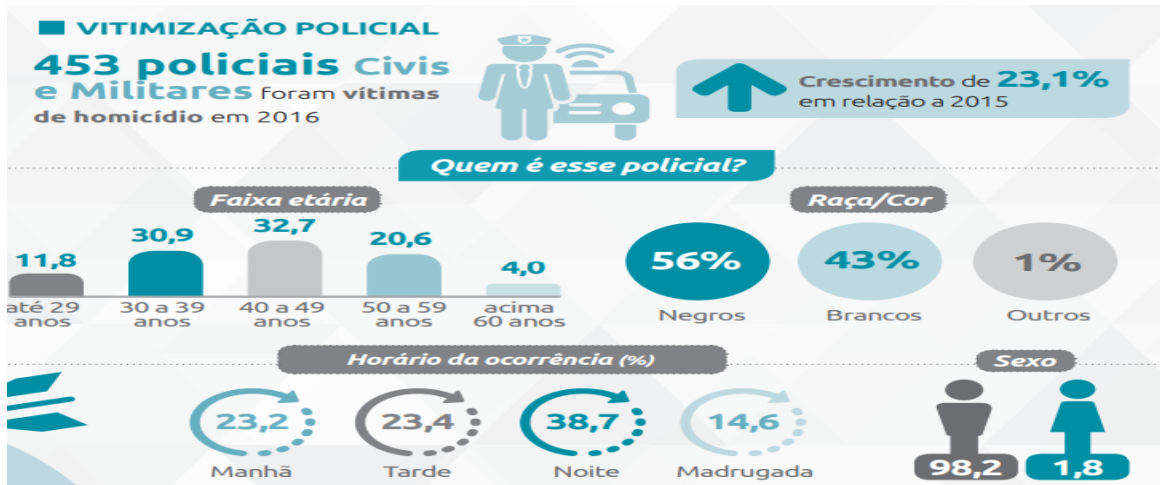


FONTE: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2017.

Segundo especialistas, a principal causa para o crescimento desse tipo de crime, se dá pela crise econômica associada à perda de investimentos em programas estaduais de redução à criminalidade.

A morte de civis é outra situação preocupante, tanto para população em geral quanto para a segurança pública. Outro fator estarrecedor para a violência que se alastra é a morte daqueles que têm o papel de nos defender; no ano de 2016 foram registradas 453 mortes de policiais civis e militares por homicídio, em especial no turno noturno; um crescimento de 23,1% em relação a 2015. Veja figura 3 do 11^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública:

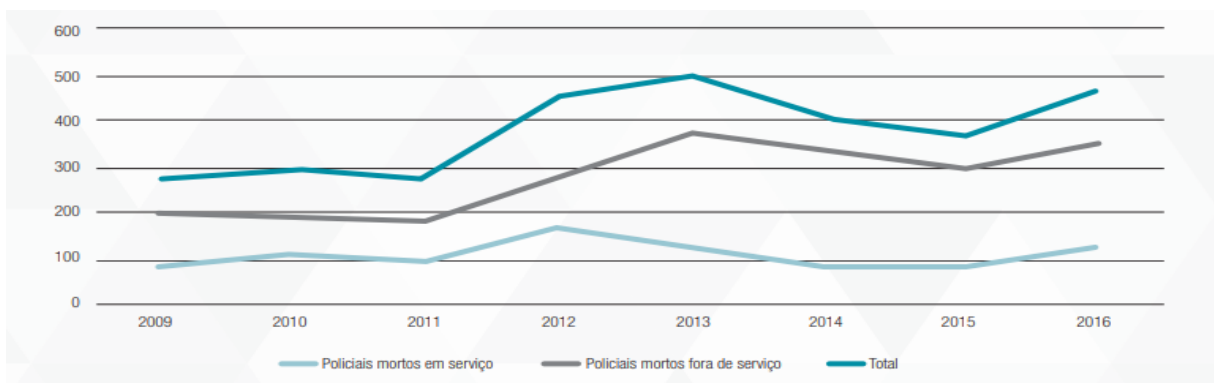
Figura 3 – Homicídios de policiais ocorridos no Brasil em 2016



FONTE: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Muitos dos homicídios ocorridos contra policiais civis e militares acontecem em serviço ou até mesmo fora dele. É o que mostra o gráfico 3 que se segue:

GRÁFICO 3 – Policiais civis e militares vítimas de homicídio, em serviço e fora de serviço no Brasil entre 2009 e 2016

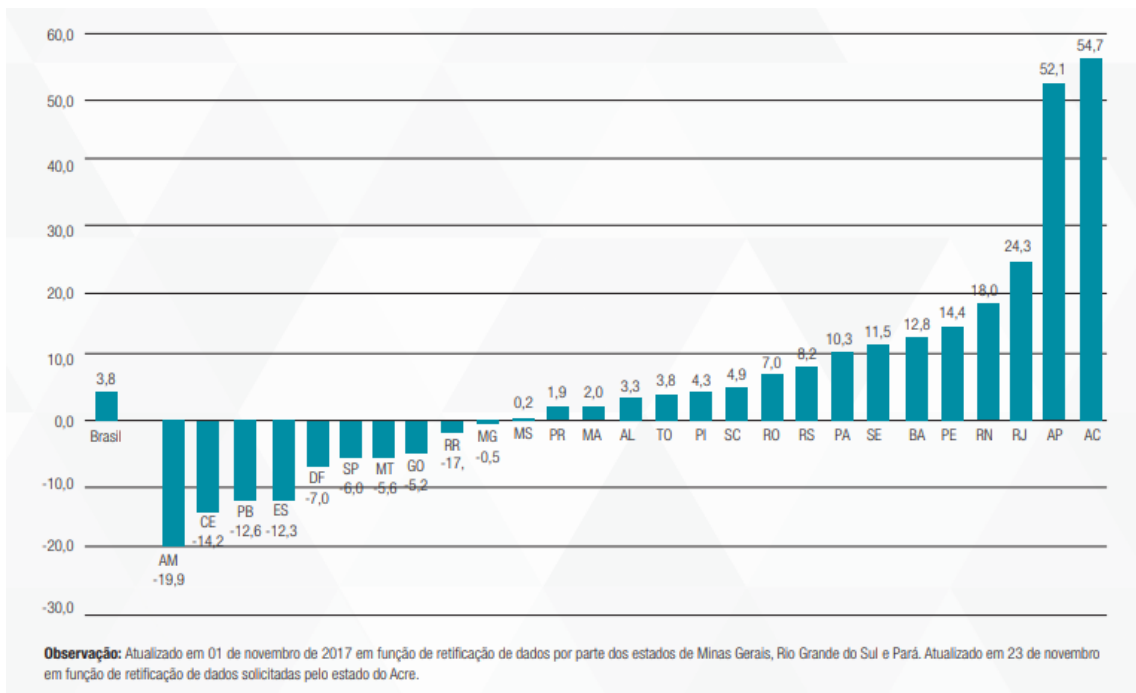


FONTE: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública analisou 573 registros de ocorrência de policiais vítimas de homicídio entre 2015 e 2016, o que representa 70,8% das mortes nesse período. Percebe-se que a maioria dos casos ocorreram contra homens, negros, na faixa etária de 40 a 49 anos, no período da noite.

A fim de se verificar a ineficácia do policiamento comunitário segue abaixo, a título de comprovação, o gráfico produzido pelo 11^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no qual se nota que o estado do Rio de Janeiro, onde foi instalado Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's), teve um alto índice de homicídios nos anos de 2015 e 2016:

GRÁFICO 4 – Variação da taxa de mortes por violência intencional entre 2015 e 2016 nas Unidades da Federação Brasileira



FONTE: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

O que se verifica não é a necessidade de mudança na atuação das instituições policiais, estas já têm desempenhado bem o seu papel. O que é preciso são políticas públicas de segurança eficazes que protejam o cidadão de bem e o policial; de leis que sejam seguidas de forma mais severa; de um sistema prisional que transforme o ser humano para o bem; de uma sociedade consciente e mais humana; de educação de qualidade para todos; de policiais motivados e bem remunerados e em número condizente com a real necessidade; da confiança mútua e do altruísmo; de um Brasil sem corrupção e sem inversão de valores; de uma reestruturada do sistema político, econômico e social. Enfim, é preciso recomeçar, mudar, transformar, cuidar e acima de tudo conscientizar.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como se pode inferir através da pesquisa bibliográfica realizada, a maioria dos autores veem de forma positiva a implantação do policiamento comunitário como forma de combate à criminalidade. Para Trojanowicz e Bucqueroux (1994) essa forma de policiamento além de descentralizar o serviço, o policial patrulha sendo fixo em determinada região, criará uma proximidade maior com a comunidade, o que para os autores facilita o entrosamento para uma maior confiabilidade entre eles.

No mesmo sentido, Fernandes (2012) destaca a necessidade de mudanças no sistema tradicional da polícia para que esta conte com a parceria da sociedade na luta contra à violência, trabalhando de forma preventiva na redução dos delitos.

Os autores Bayley e Skolnick (2002) ressaltam que a parceria entre polícia e cidadão tem benefícios recíprocos, à medida que há essa cooperação das pessoas, surge uma maior credibilidade no trabalho da polícia, menos medo por parte da população e mais motivação por parte dos policiais.

Ferreira (1995) salienta que incumbe à polícia e ao cidadão o zelo pela segurança e pelo cumprimento às leis, atendendo o que aduz o art. 144 da Constituição Federal: “a segurança pública é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”. É baseando-se também no texto constitucional que o autor resalta que sendo um Estado Democrático de Direito o policiamento comunitário é o que mais se adequa.

Muniz (1997) observa que de nada adianta a implantação desse modelo tático se a filosofia e a estratégia policial não acompanharem as mudanças, ressaltando que na atualidade a participação democrática se sobrepõe ao enrijecimento do ordenamento militar que provoca a robotização do policial.

De outro lado, o autor Reiss Junior (2003) evidencia que com a expansão tecnológica houve uma diminuição dos agentes de ronda, visto que através do chamado telefônico e dos postos policiais centralizados, rapidamente o policial está presente no local da ocorrência. Para ele, embora haja um certo distanciamento físico entre comunidade e polícia, essa é uma forma de trabalho eficiente, pois o policial atua na repressão do delito.

Para Moore (2003) o trabalho da polícia se dá através de suas habilidades operacionais de patrulhamento, resposta rápida e investigação retrospectiva. Segundo o mesmo, a polícia não deve ser responsabilizada pelo crescimento da taxa dos crimes, pois ao policial falta o apoio necessário por parte do ordenamento criminal vigente, porque ele (policial) prende, mas o sistema libera. Moore enfatiza que abrir o departamento policial para a população afeta o objetivo da corporação que é o trabalho com crimes sérios e muitas das vezes o policiamento comunitário se envolve em problemas “pequenos”, deixando os “maiores” de lado e aumentando as estatísticas da violência.

Não há comprovação de que essa interação entre cidadão e polícia aumenta a confiança entre um e outro, visto que em qualquer relação a confiança é algo que se conquista paulatinamente. No que tange à qualidade de vida é fácil constatar que em lugares cujos índices de violência são menores há uma melhor condição nos parâmetros que afetam a vida humana,

dentre eles a segurança, o bem-estar físico, emocional e psicológico, além dos relacionamentos sociais.

Os dados levantados pelo Atlas da Violência (2017) e o 11^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2017) corroboram com a ideia de que, até o presente momento, o policiamento comunitário não tem sido eficaz contra a violência. Ou seja, a interação entre cidadão e polícia, através do policiamento comunitário, não tem se mostrado uma medida eficiente no combate à criminalidade.

A tabela abaixo retirada do 11^o Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostra a quantidade de homicídios dolosos por número de vítimas e ocorrências nos anos de 2015 e 2016 – ressaltando o aumento desse tipo de violência em estados como o Rio de Janeiro, por exemplo, onde em 2008 foi instalado as Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's) que é um projeto da Secretaria de Segurança do Estado cuja pretensão era instalar a polícia comunitária nas favelas.

Tabela 2 – Homicídios Dolosos, por número de vítimas e ocorrências nos anos de 2015 e 2016

Grupos segundo qualidade dos dados ⁽¹⁾	Brasil e Unidades da Federação	Nº de Vítimas					Nº de Ocorrências				
		Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾			Ns. Absolutos		Taxas ⁽²⁾		
		2015 ⁽³⁾	2016	2015	2016	Variação (%)	2015	2016	2015	2016	Variação (%)
	Brasil	52.307	54.053	25,6	26,2	2,5	41.593	42.152	20,3	20,5	0,5
Grupo 1	Alagoas ⁽⁴⁾	1.650	1.700	49,4	50,6	2,5	1.580	1.629	47,3	48,5	2,5
	Amazonas	1.306	1.012	33,2	25,3	-23,7	1.267	990	32,2	24,7	-23,1
	Ceará ⁽⁴⁾	3.948	3.334	44,3	37,2	-16,1	3.779	3.163	42,4	35,3	-16,9
	Espírito Santo	1.384	1.180	35,2	29,7	-15,7	1.348	1.131	34,3	28,5	-17,0
	Mato Grosso ⁽⁴⁾	1.135	1.086	34,8	32,9	-5,5	1.121	1.086	34,3	32,9	-4,3
	Minas Gerais ⁽⁴⁾	4.176	4.194	20,0	20,0	-0,2	4.032	4.042	19,3	19,2	-0,4
	Pará ⁽⁴⁾	3.365	3.650	41,2	44,1	7,2	3.234	3.531	39,6	42,7	7,9
	Paraíba ⁽⁴⁾	1.446	1.278	36,4	32,0	-12,2	1.300	1.205	32,7	30,1	-7,9
	Paraná	2.416	2.476	21,6	22,0	1,8	1.233	1.393	11,0	12,4	12,2
	Pernambuco ⁽⁴⁾	3.750	4.276	40,1	45,4	13,2	3.623	4.115	38,8	43,7	12,8
	Piauí ⁽⁴⁾	615	643	19,2	20,0	4,3	612	641	19,1	20,0	4,5
	Rio de Janeiro	4.200	5.042	25,4	30,3	19,4	3.902	4.633	23,6	27,8	18,1
Rio Grande do Norte	1.390	1.745	40,4	50,2	24,4	
Santa Catarina	827	894	12,1	12,9	6,7	

FONTE: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2017.

Através dos dados já apresentados anteriormente, é possível concluir que o policiamento comunitário não é uma solução plausível para o problema da criminalidade no Brasil. Contudo, sabe-se que em outros países como Estados Unidos e Canadá, por exemplo, o mesmo vem dando certo. Mas é preciso ressaltar que apenas copiar modelos e transferi-los para o Brasil não vai funcionar, pois são países de primeiro mundo, com leis diferentes, com população de mentalidade diferente, governos diferentes e outro sistema de educação. Não se pretende dizer que esse modelo nunca dará certo aqui, talvez com algumas mudanças e

adaptações seja uma solução futura para o problema da violência. Porém, é preciso pensar o agora; não dá para transferir para as gerações posteriores uma responsabilidade atual.

A relevância do tema se dá pois nota-se na Polícia Militar do Estado de Goiás atitudes de natureza proativa, típicas do policiamento comunitário, mas necessárias ao policiamento tradicional, tais como: visitas comunitárias às escolas, visitas solidárias, reunião comunitária, patrulhamento, abordagens a veículos e pessoas, foragidos recapturados, monitoramento, apoio policial etc.

Atualmente é preciso mais investimento em tecnologia e treinamento para o policiamento tradicional, este tem a função de se preocupar com a resolução do crime, sua eficiência é medida pelo tempo de resposta, sua preocupação é com os crimes de maior potencial ofensivo, e o patrulhamento é feito de acordo com o pico de ocorrências.

Uma polícia bem equipada e treinada – com câmeras de segurança e uma central 24 horas operando incessantemente; postos policiais mais próximos uns dos outros e instalados em pontos estratégicos (grandes centros e pequenas vilas); efetivo policial que atenda à demanda; salários dignos; maior autonomia policial na tomada de decisões; patrulhamento de carro e a pé; desarmamento de bandidos; menos corrupção no Governo e nos órgãos de Segurança Pública; reforma do sistema penitenciário; menos brechas nas leis; mais rapidez do Poder Judiciário; menos regalias para os presos; menos sensação de impunidade; dentre outras medidas – resolveria o problema da criminalidade.

Também é preciso frisar que a polícia militar brasileira não exerce apenas a função de polícia, a ela cabe ser força auxiliar e reserva do Exército. Além de zelar pela manutenção da lei e da ordem, ela é responsável pela defesa nacional e do Estado; com tantas funções é humanamente impossível exigir da mesma a prevenção dos delitos, o que faz com que ela atue na punição do ocorrido; sendo assim, inviável a implantação do modelo de policiamento comunitário para a presente realidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, verifica-se através da presente pesquisa que a implantação do policiamento comunitário, embora vem dando certo em outros países, no Brasil ainda não se apresenta como medida eficaz no combate à criminalidade, tendo em vista que o efetivo policial ainda não atende de forma satisfatória o quantitativo delituoso da realidade nacional.

Outro fator que corrobora para ineficácia do referido modelo, está na falta de políticas públicas e orçamentárias para instauração do novo padrão; além do mais, há também a falta de preparo da própria população para implantação do mesmo, pois esta muitas vezes ocupa a polícia com os pequenos delitos e os mais graves acabam por acontecer sem que a mesma (polícia) possa estar presente para coibir o resultado. Verifica-se assim, que é necessário implantar na cultura da população brasileira que o problema da segurança pública não é responsabilidade somente do Estado e sim de todos.

Notadamente, as ações de preservação da ordem pública têm ficado a desejar, pois nosso sistema de justiça criminal tende a trabalhar na repressão do crime e pouco se consegue fazer para prevenir os delitos. Eis que a polícia fiscaliza e prende, através do patrulhamento e da investigação, na captura de suspeitos para serem encaminhados à justiça e a lei libera. Assim o ciclo se repete, na busca constante para contenção da violência, e embora verifica-se a crescente onda de criminalidade, é preciso respeitar as necessidades pelas quais a Segurança Pública atravessa. Agir nas consequências dos delitos tem se tornado um ônus para o Estado e para a própria sociedade, contudo a realidade da polícia é árdua, e ela vem tentando fazer o seu melhor.

Uma possível solução para a redução dos atos infracionais e a estabilidade da segurança pública seria a implantação do modelo comunitário em paralelo com o modelo tradicional, ou seja, dois blocos atuando conjuntamente, um na repressão e outro na prevenção dos delitos. Saída que demanda planejamento, estudo, preparo, mais efetivo nos quadros da Polícia e recursos financeiros por parte do Estado.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, David H.; SKOLNICK, Jerome H. **Policiamento Comunitário: Questão e Práticas Através do Mundo**. Trad. Ana Luíza Amendola Pinheiro. Coleção Polícia e Sociedade. São Paulo: EDUSP, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. **Plano Nacional de Segurança Pública**. Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, 2000.

FERREIRA, Carlos Ademar. **Implementação da Polícia Comunitária – Projeto para uma Organização em Mudança**. SP: PMESP, CSP-II/95, Monografia da Academia Militar. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em: 04 de janeiro de 2018.

FERNANDES, João Antônio da C. COSTA, Júlio César. **Segurança Pública: convergência, interconexão e interatividade social**. Vitória: Ed. do Autor, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Ano 11, 2017. Disponível em:
http://www.forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017
 Acesso em: 20/03/2018.

IPEA. **Atlas da Violência no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2017.

MOORE, Mark Harrison. Policiamento Comunitário e Policiamento para a Solução de Problemas. In: **Policiamento Moderno**. Orgs.: Michael Tonry; Norval Morris. Tradução: Jacy Cardia Ghirotti. Série Polícia e Sociedade. Vol. 7, São Paulo: Editora da USP, 2003.

MUNIZ, Jacqueline, et al. **Resistências e Dificuldades de um Programa de Policiamento Comunitário**. Tempo Social. Rev. Sociol. São Paulo: USP, maio de 1997.

NEV – Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. **Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança**. Org. Nancy Cardia, Sérgio Adorno e Paulo Sérgio Pinheiro. NEV/USP: Estudos eletrônicos, 2009.

PMGO, Polícia Militar. **Policiamento Operacional Padrão: POP**. 3ª ed. rev. e ampl. Goiânia: PMGO, 2014.

_____. **Policiamento Comunitário**. Goiânia: PMGO, 2017.

PRGO – Procuradoria da República em Goiás. **Controle Externo da Atividade Policial**. Revista Fato Típico – Revista do Núcleo de Persecução Criminal da Procuradoria da República em Goiás. Goiânia. Ano III, n. 8, jul/set. 2011.

REISS JR, Albert J. Organização da Polícia no Século XX. In: TONRY, Michael. **Policiamento Moderno**. Trad. Jacy Cardia Ghirotti. Coleção Polícia e Sociedade. Vol. 7. EDUSP: 2003.

TROJANOWICZ, Robert e BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário: como começar**. Trad. Mina Seinfeld de Carakushansky. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Editora Parma, 1994.

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Programas de Polícia Comunitária no Brasil: Avaliação de Propostas de Políticas Públicas de Segurança**. Coord. José Vicente Tavares dos Santos. Vol. 3. 2012. Disponível em: < <http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/pspvolume3/3-programas-de-policia-comunitaria-no-brasil-3.pdf> > Acesso em: 08 de janeiro de 2018.